



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA-BA

A Prefeitura de Municipal de Itiúba, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI MUNICIPAL Nº 208/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITIUBA

ESTADO DA BAHIA

Gestor: Jose Francisco Dos Santos Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Itiúba - BA

Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Gabinete
Oficial



2

Prefeitura Municipal de Itiúba-BA
CNPJ: 13.988.324/0001-21
Gabinete Oficial do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 208/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Inclui no calendário de eventos de Itiúba os festejos de todo Segundo domingo do mês de fevereiro, as comemorações e homenageia ao Padroeiro São Gonçalo do Amarante no Povoado Adro de São Gonçalo, Serra de Itiúba, Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIÚBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o segundo domingo de fevereiro no calendário municipal, dia comemorativo de homenagens ao Padroeiro São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiúba (BA), em 21 de maio de 2025.


JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, nº 255, Centro
CEP. 48850-000 Itiúba – BA
gabinete@itiuba.ba.gov.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

